



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação a seguir especificada:

06.00 – EDUCAÇÃO

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.05012-118 – TRANSPORTE DE ESCOLARES

4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamentos parciais ou totais de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná